



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI N°. 115/2005
REDAÇÃO FINAL**

Joice Tecchio
Presidente Câmara Municipal

**DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA “B”
DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N°
2219, DE 08/12/2005.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “b” do art. 2º da Lei Municipal nº 2219, de 08 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

a)

b) a redução na dotação orçamentária:

Reserva de Contingência

99.999.9999.2999 – Reserva da Contingência

99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinqüenta reais).

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a alínea “b” do art. 2º da Lei Municipal nº 2219/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de Dezembro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal